

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista CEP: 50050-908 - Recife - PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO /REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.901.554-34, portador da cédula de identidade n.º 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ, sob o n.º 92.559.830/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÀVILA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, portador da cédula de Identidade nº 4046493245 SSP/RS, residente em Porto Alegre/RS,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 33/2016/ 1 SEC, datado de 08/11/2016, o qual apresenta justificativas para a prorrogação do Contrato nº09/2015, que a empresa vem prestando os serviços de forma satisfatória e por ser mais vantajoso;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0158/2016/SCG solicitando elaboração de termo aditivo, com a autorização do Primeiro Secretário, ad referendum, da Comissão Executiva;

CONSIDERANDO o Oficio nº 065/2016/SCG enviado a contratada para que a mesma se manifestasse quanto a prorrogação contratual;

CONSIDERANDO a concordância expressa pela empresa contratada, através de correspondência, datada de 23/11/2016, em manter as mesmas condições contratuais, inclusive no que se refere aos valores atuais;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 490/2016 da Comissão Executiva, que dispõe sobre a interrupção do pagamento dos benefícios em pecúnia, no período de outubro/2016 a dezembro/ 2016, a que se refere o artigo 8º da Lei nº16.632/2001 e o artigo 2º da Lei nº 17.102/2005,

CONSIDERANDO o informativo da Comissão do Controle Interno, referente a emissão de nota de empenho para o período até 30/12/2016, fornecendo a dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, respaldada nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93;

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, vinculado ao **Processo Administrativo nº 070/2016/SCG**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **10/12/2016** e final o dia **09/12/2017**, obedecendo o disposto na Resolução nº490/2016 da Comissão Executiva.

1º TA ao Contrato nº09.15 – Green Card S/A- Refeições Comércio e Servico

1



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista CEP: 50050-908 - Recife - PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$117.212,97(cento e dezessete mil duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), correspondentes aos pedidos efetuados pela Primeira Secretaria da CONTRATANTE, já lançados na base de dados o percentual, de desconto, fixo e irreajustável, de -(menos) 2,92%dois vírgula noventa e dois por cento), relativo à taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01 2.002 3.3.90.39, com despesas amparadas pelo orçamento de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 07 de dezembro de 2016.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRE GOMES Presidente da Câmara Municipal do Recife CONTRATANTE AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife CONTRATANTE

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÀVILA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO **CONTRATADA**

PROCURADORIA LEGISLATIVA TESTEMUNHAS: CPF/MFnº 064-088. 24-CPF/MF no